



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



PREGÃO ELETRÔNICO “SRP”

Nº: 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº: 102/2026

UNIDADES REQUISITANTES:

Sec. Mun. de Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente

OBJETO

Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para UPA e Farmácia de Minas, observando as diretrizes da Política Estadual de Assistência Farmacêutica e os recursos oriundos da Emenda Parlamentar PAB nº 36000657705202500, previstos na Resolução SES/MG nº 9.993/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/06/2026** às **09:00h** (horário de Brasília)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/05/2026 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/06/2026 – Horas 08:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/06/2026 – Horas 09:00:00

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº: 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que o Município de São José do Goiabal, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Praça Cônego João Pio, nº 30, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para UPA e Farmácia de Minas, observando as diretrizes da Política Estadual de Assistência Farmacêutica e os recursos oriundos da Emenda Parlamentar PAB nº 36000657705202500, previstos na Resolução SES/MG nº 9.993/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

2.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Vitória Eduarda Silva de Souza, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.29.1 deste Edital.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitoria Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



4.1.2. Marca;

4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar quantitativo previsto no Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitoria Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



5.11.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.11.1.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima

5.11.1.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social, trabalhista e outras

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.18. Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 7.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 7.22.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.

7.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Qualificação Técnica

7.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Outras Certidões

7.23. Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

7.24. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de Produtos para Saúde (Correlatos);

7.25. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.26. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.27. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.27.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.28. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BBMNet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.28.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.29. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



7.29.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.29.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.30. A verificação da documentação exigida somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.30.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.30.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.31.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.31.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.32. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.33. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.29.1.

7.34. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



7.35. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.36. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,3% a 10% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL P R E F E I T U R A



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br ou no site eletrônico do Município de São José do Goiabal: <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do local da disputa <https://novobbmnet.com.br> e endereço eletrônico <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;
- 11.11.4. ANEXO IV – Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;
- 11.11.5. ANEXO V – Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimento;
- 11.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- 11.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 11.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- 11.11.9. ANEXO IX – Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

São José do Goiabal/MG, 25 de maio de 2026.

Vitória Eduarda Silva de Souza
Pregoeira Oficial

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para UPA e Farmácia de Minas, observando as diretrizes da Política Estadual de Assistência Farmacêutica e os recursos oriundos da Emenda Parlamentar PAB n° 36000657705202500, previstos na Resolução SES/MG n° 9.993/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	FRASCO	500	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE 120 ML	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
2	FRASCO	500	ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE 120 ML	R\$ 7,31	R\$ 3.655,00
3	FRASCO	300	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
4	FRASCO	300	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE 120 ML	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00
5	UND	3.000	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
6	UND	200	ACICLOVIR POMADA 50 MG/ML 10 GR	R\$ 2,86	R\$ 572,00
7	UND	50.000	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
8	UND	50.000	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
9	UND	5.000	AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
10	FRASCO	300	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE 120 ML	R\$ 3,25	R\$ 975,00
11	FRASCO	300	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120 ML	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
12	UND	2.000	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
13	UND	30.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,35	R\$ 40.500,00
14	FRASCO	3.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL 70ML	R\$ 14,17	R\$ 42.510,00
15	UND	3.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
16	FRASCO	100	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL 60ML	R\$ 4,24	R\$ 424,00
17	UND	3.000	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DURA	R\$ 0,21	R\$ 630,00
18	UND	3.000	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 180,00
19	UND	2.000	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 60,00
20	UND	3.000	APIXABANA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
21	UND	5.000	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
22	UND	3.000	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
23	UND	2.000	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 260,00
24	UND	2.000	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 120,00
25	UND	5.000	ATOMOXETINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
26	UND	3.000	ATOMOXETINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
27	UND	5.000	ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
28	FRASCO	2.000	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL 15ML	R\$ 6,94	R\$ 13.880,00
29	UND	1.000	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
30	UND	5.000	BEZAFIBRATO 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00
31	UND	3.000	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 840,00
32	UND	2.000	BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 800,00
33	UND	2.000	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 640,00
34	UND	20.000	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
35	UND	20.000	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
36	UND	15.000	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
37	UND	10.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
38	FRASCO	2.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4 ML 20ML	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
39	UND	2.000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 340,00
40	UND	2.000	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
41	UND	3.000	CARBONATO DE LITIO 450 COMPRIMIDO	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
42	UND	200	CARVÃO ATIVADO COM PRTA SACHÊ	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.

ENDEREÇO: Praça Conde João Pío, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



43	UND	2.000	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 180,00
44	UND	3.000	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 330,00
45	UND	3.000	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 240,00
46	UND	3.000	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 240,00
47	FRASCO	50	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	R\$ 6,02	R\$ 301,00
48	UND	1.000	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 660,00
49	UND	10.000	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
50	UND	30.000	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
51	UND	5.000	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
52	UND	2.000	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 980,00
53	UND	2.000	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 880,00
54	UND	3.000	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
55	UND	1.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 200,00
56	UND	50.000	CITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
57	UND	50.000	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
58	FRASCO	50	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	R\$ 42,36	R\$ 2.118,00
59	UND	1.000	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
60	UND	1.000	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPSULA	R\$ 0,95	R\$ 950,00
61	UND	2.000	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
62	UND	1.000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,98	R\$ 980,00
63	UND	50.000	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
64	FRASCO	300	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML.	R\$ 2,61	R\$ 783,00
65	UND	3.000	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
66	UND	20.000	CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
67	UND	15.000	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
68	FRASCO	10	CLORIDRATO DE TETRACINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML+1MG/ML	R\$ 11,54	R\$ 115,40
69	UND	2.000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 740,00
70	UND	2.000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 640,00
71	FRASCO	300	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00
72	UND	10.000	COLECALCIFENOL 50.000 UI CÁPS	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
73	UND	10.000	COMPLEXO B COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 500,00
74	UND	2.000	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 X10 CURATEC 01 UNIDADE (CURATEC)	R\$ 9,53	R\$ 19.060,00
75	UND	5.000	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 6,22	R\$ 31.100,00
76	UND	15.000	DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
77	UND	20.000	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
78	FRASCO	200	DEXAMETASONA 1MG/ML COLÍRIO 5 ML	R\$ 15,05	R\$ 3.010,00
79	UND	3.000	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
80	UND	500	DEXAMETASONA CREME 10G	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
81	UND	1.000	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 450,00
82	UND	1.000	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 50,00
83	UND	5.000	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 650,00
84	UND	10.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 700,00
85	UND	5.000	DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
86	UND	5.000	DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
87	UND	2.000	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG COMPRIMIDO	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
88	UND	2.000	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
89	UND	2.000	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG COMPRIMIDO	R\$ 5,07	R\$ 10.140,00
90	UND	3.000	DIOSMINA + HISPÉRIDINA 450 + 50 COMPRIMIDO	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
91	UND	10.000	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
92	UND	5.000	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
93	UND	3.000	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
94	UND	2.000	DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
95	UND	2.000	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 500,00
96	UND	2.000	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
97	UND	40.000	DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,35	R\$ 54.000,00
98	UND	40.000	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,11	R\$ 84.400,00
99	UND	2.000	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 120,00
100	UND	2.000	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 140,00
101	UND	2.000	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 120,00
102	UND	30	ENOXAPARINA 40 MG/ML AMPOLA	R\$ 13,89	R\$ 416,70
103	UND	30	ENOXAPARINA 60 MG/ML AMPOLA	R\$ 17,81	R\$ 534,30

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.

ENDEREÇO: Praça Coelho João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



104	UND	30	ENOXAPARINA 80 MG/ML AMPOLA	R\$ 28,34	R\$ 850,20
105	UND	50.000	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
106	UND	50.000	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
107	UND	2.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 340,00
108	UND	200	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA 10CMX10CM	R\$ 17,93	R\$ 3.586,00
109	UND	2.000	EVOGLIPTINA DE TARTARATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
110	UND	3.000	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
111	UND	1.000	FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 160,00
112	UND	5.000	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
113	FRASCO	300	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 40ML	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
114	UND	2.000	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 460,00
115	UND	5.000	FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 600,00
116	UND	1.000	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	R\$ 0,12	R\$ 120,00
117	UND	2.000	FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
118	UND	10.000	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 600,00
119	UND	30.000	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
120	UND	30.000	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
121	UND	300	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,09	R\$ 27,00
122	UND	300	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,20	R\$ 60,00
123	UND	1.000	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 160,00
124	FRASCO	20	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	R\$ 4,32	R\$ 86,40
125	UND	1.000	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 130,00
126	UND	10.000	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
127	UND	10.000	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
128	UND	1.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 110,00
129	FRASCO	50	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML TROLAMINA 140MG/ML 8ML	R\$ 15,88	R\$ 794,00
130	FRASCO	250	HIDROXIZINA CLORIDRATO XAROPE 2MG/ML 100ML	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50
131	UND	30.000	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
132	FRASCO	2.000	IBUPROFENO GOTAS 50ML	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
133	UND	15.000	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
134	UND	2.000	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	R\$ 0,44	R\$ 880,00
135	UND	1.000	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 170,00
136	UND	1.000	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 280,00
137	UND	500	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 30 G	R\$ 16,85	R\$ 8.425,00
138	UND	20.000	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
139	UND	5.000	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 900,00
140	UND	20.000	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
141	UND	5.000	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
142	UND	2.000	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
143	UND	2.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
144	UND	2.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
145	UND	5.000	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00
146	UND	5.000	LEVOMEPRIMAZINE (NEOZINE) 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
147	UND	5.000	LEVOMEPRIMAZINE (NEOZINE) 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
148	UND	1.000	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 190,00
149	UND	5.000	LEVOTIROXINA SODICA 112 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
150	UND	1.000	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 180,00
151	UND	5.000	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
152	UND	1.000	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 190,00
153	UND	5.000	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
154	UND	1.000	LITIO CARBONATO 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 210,00
155	UND	2.000	LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 380,00
156	UND	5.000	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 800,00
157	UND	3.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,05	R\$ 150,00
158	FRASCO	500	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA E BETAMETASONA 0,25 MG/5ML+ 2 MG/5ML 120 ML	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
159	UND	10.000	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
160	UND	2.000	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 500,00
161	UND	5.000	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
162	UND	1.000	METILFENIDATO 18 MG COMPRIMIDO	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
163	UND	5.000	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.

ENDEREÇO: Praça Coelho João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) - 3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



164	UND	5.000	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 8,93	R\$ 44.650,00
165	UND	5.000	METILFENIDATO CLORIDRATO LA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 3,96	R\$ 19.800,00
166	UND	5.000	METILFENIDATO CLORIDRATO LA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 10,30	R\$ 51.500,00
167	UND	3.000	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 270,00
168	UND	3.000	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
169	UND	3.000	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
170	UND	3.000	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
171	UND	3.000	METOPROLOL TARTARATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
172	UND	5.000	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
173	UND	1.000	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,69	R\$ 690,00
174	UND	10.000	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
175	UND	2.000	NALTREXONA DE CLORIDRATO 50 MG	R\$ 4,44	R\$ 8.880,00
176	UND	500	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/5 250 UI/G 10G	R\$ 1,96	R\$ 980,00
177	UND	10.000	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 800,00
178	UND	30.000	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
179	FRASCO	500	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	R\$ 1,54	R\$ 770,00
180	UND	500	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
181	UND	1.000	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	R\$ 0,28	R\$ 280,00
182	UND	2.000	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 800,00
183	UND	1.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG CAPSULA	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
184	UND	1.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	R\$ 0,52	R\$ 520,00
185	UND	1.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	R\$ 0,29	R\$ 290,00
186	UND	1.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG CAPSULA	R\$ 0,67	R\$ 670,00
187	UND	1.000	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	R\$ 0,07	R\$ 70,00
188	UND	1.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	R\$ 0,35	R\$ 350,00
189	UND	1.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	R\$ 0,65	R\$ 650,00
190	UND	2.000	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
191	UND	2.000	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
192	UND	5.000	OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
193	UND	30.000	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
194	UND	30.000	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
195	UND	15.000	PARACETAMOL+ CODEINA (500 + 30+) COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
196	UND	30.000	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
197	FRASCO	200	PERICIAZINA 4% SUSP 20 ML	R\$ 24,27	R\$ 4.854,00
198	UND	300	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO 85 G	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00
199	UND	20.000	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
200	UND	10.000	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
201	UND	5.000	PREGABALINA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
202	UND	50.000	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
203	UND	40.000	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
204	UND	3.000	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
205	UND	1.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 50,00
206	UND	10.000	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
207	UND	20.000	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
208	UND	5.000	QUETIAPINA 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 14,50	R\$ 72.500,00
209	UND	10.000	QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00
210	UND	10.000	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
211	FRASCO	10	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP 30ML	R\$ 13,52	R\$ 135,20
212	UND	10.000	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
213	UND	3.000	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 570,00
214	UND	20.000	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
215	UND	20.000	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
216	UND	10.000	ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
217	UND	2.000	SACUBITRIL + VALSATANA 97/103 MG (ENTRESTO) COMPRIMIDO	R\$ 4,61	R\$ 9.220,00
218	UND	25.000	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,86	R\$ 21.500,00
219	UND	30.000	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
220	UND	30.000	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
221	FRASCO	1.000	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML 15 ML	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
222	UND	1.000	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,06	R\$ 60,00
223	UND	1.000	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,07	R\$ 70,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.

ENDEREÇO: Praça Coelho João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) - 3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



224	UND	1.000	SINAVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,09	R\$ 90,00
225	UND	10.000	SOMALGIN CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
226	UND	200	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR	R\$ 4,89	R\$ 978,00
227	FRASCO	300	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R\$ 2,82	R\$ 846,00
228	UND	2.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 320,00
229	FRASCO	200	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO 5 ML	R\$ 4,57	R\$ 914,00
230	UND	50	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MG/ML	R\$ 4,78	R\$ 239,00
231	UND	10.000	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
232	UND	10.000	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
233	UND	3.000	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
234	FRASCO	200	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	R\$ 10,82	R\$ 2.164,00
235	UND	30.000	TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
236	UND	3.000	TRIMETAZIDINA CLORIDRATO 35 MG MR COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
237	UND	1.000	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG CAPSULA	R\$ 0,25	R\$ 250,00
238	FRASCO	50	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	R\$ 5,15	R\$ 257,50
239	UND	2.000	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
240	UND	15.000	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
241	UND	3.000	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
242	UND	20.000	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
243	UND	3.000	VENLAFAXINA 37,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
244	UND	30.000	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
245	UND	30.000	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
246	AMPOLA	1.000	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 0,88	R\$ 880,00
247	AMPOLA	3.000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
248	AMPOLA	500	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 12,09	R\$ 6.045,00
249	AMPOLA	1.000	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
250	AMPOLA	1.000	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
251	AMPOLA	500	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
252	AMPOLA	500	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
253	AMPOLA	1.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
254	AMPOLA	1.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
255	AMPOLA	5.000	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 7,03	R\$ 35.150,00
256	AMPOLA	1.000	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
257	AMPOLA	2.000	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
258	AMPOLA	3.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
259	AMPOLA	3.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
260	AMPOLA	2.000	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
261	AMPOLA	5.000	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	R\$ 4,26	R\$ 21.300,00
262	AMPOLA	30	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 51,27	R\$ 1.538,10
263	AMPOLA	5.000	CETOPROFENO 50 MG/ML I.M SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
264	AMPOLA	5.000	CETOPROFENO 100 MG/ML E.V PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL 2 ML	R\$ 4,01	R\$ 20.050,00
265	AMPOLA	5.000	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Fio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



			INJETÁVEL 2 ML		
266	AMPOLA	200	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 1,31	R\$ 262,00
267	AMPOLA	1.000	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
268	AMPOLA	3.000	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
269	AMPOLA	5.000	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
270	AMPOLA	1.000	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
271	AMPOLA	3.000	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
272	AMPOLA	6.000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
273	AMPOLA	1.000	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
274	AMPOLA	1.000	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
275	AMPOLA	30	ETOMIDATO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 11,92	R\$ 357,60
276	AMPOLA	500	FENITOINA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
277	AMPOLA	1.000	FENOBARBITAL 200 MG/ML ENDOVENOSA 2 ML	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
278	AMPOLA	500	FENTANILA, CITRATO 78,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
279	AMPOLA	600	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 5,32	R\$ 3.192,00
280	AMPOLA	600	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,77	R\$ 462,00
281	AMPOLA	1.000	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 0,93	R\$ 930,00
282	AMPOLA	30	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 1,76	R\$ 52,80
283	AMPOLA	1.000	HALDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
284	AMPOLA	1.000	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
285	AMPOLA	3.000	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 100 MG PO LIOFILICO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00
286	AMPOLA	3.000	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 500 MG PO LIOFILICO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,32	R\$ 12.960,00
287	AMPOLA	500	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% COM VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
288	AMPOLA	1.000	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
289	AMPOLA	500	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,70	R\$ 350,00
290	AMPOLA	500	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
291	AMPOLA	1.000	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8 MG/4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,92	R\$ 920,00
292	AMPOLA	3.000	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILICO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	R\$ 7,54	R\$ 22.620,00
293	AMPOLA	3.000	ONDASETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
294	AMPOLA	3.000	ONDASETRONA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
295	AMPOLA	3.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 3,32	R\$ 9.960,00
296	AMPOLA	30	SUCCINIL COLIN 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 16,15	R\$ 484,50
297	AMPOLA	500	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,89	R\$ 945,00
298	AMPOLA	3.000	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 6,44	R\$ 19.320,00
299	AMPOLA	5.000	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
300	AMPOLA	3.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML [vitaminas do complexo b - cloridrato de tiamina vitamina b1, riboflavina vitamina b2, cloridrato de piridoxina vitamina b6, nicotinamida vitamina b3, d-pantenol vitamina b5]	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
301	FRASCO	10.000	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
302	GALÃO	200	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 5 L	R\$ 17,22	R\$ 3.444,00
303	FRASCO	6.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 1000 ML	R\$ 9,08	R\$ 54.480,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.

ENDEREÇO: Praça Coelho João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



304	FRASCO	6.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 500 ML	R\$ 5,76	R\$ 34.560,00
305	FRASCO	6.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 250 ML	R\$ 4,07	R\$ 24.420,00
306	FRASCO	6.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 100 ML	R\$ 2,85	R\$ 17.100,00
307	FRASCO	5.000	SORO FISIOLÓGICO TÓPICO 500 ML	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
308	FRASCO	3.000	SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL 500 ML	R\$ 6,24	R\$ 18.720,00
309	FRASCO	3.000	SORO MANITOL 20% SOLUCAO INJETAVEL 250ML	R\$ 9,41	R\$ 28.230,00
310	FRASCO	3.000	SORO RINGER LACTADO SOLUCAO INJETAVEL 500 ML	R\$ 6,47	R\$ 19.410,00
TOTAL				R\$ 1.726.271,20	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. Os bens deverão ser entregues no conforme demanda das secretarias municipais, podendo a entrega ser nos respectivos almoxarifados ou diretamente no local predeterminado pela Unidade Requisitante, lembrando da possibilidade de entrega diretamente nos distritos e povoados do município conforme demanda, prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do município.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 7.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 7.22.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.

7.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Outras Certidões

7.22. Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

Qualificação Técnica

7.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.24. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de Produtos para Saúde (Correlatos);

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação foi apurado após pesquisa de mercado, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

São José do Goiabal/MG, 25 de maio de 2026.

Vitória Eduarda Silva de Souza
Pregoeira Oficial



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



APÊNDICE DO ITEM I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Vinculado ao Documento de Formalização de Demanda - DFD emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se à realização de A abertura de processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Farmácia de Minas do Município de São José do Goiabal justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população, assegurando o adequado fornecimento de medicamentos essenciais para atendimento das demandas assistenciais da rede municipal de saúde.

A contratação pretendida visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o aumento constante da demanda por medicamentos básicos, de urgência e emergência, bem como a necessidade de manutenção dos estoques mínimos estratégicos para atendimento contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência desses insumos compromete diretamente a qualidade dos atendimentos médicos, ambulatoriais e farmacêuticos, podendo ocasionar prejuízos à assistência à saúde da população.

O fornecimento de medicamentos para a UPA é indispensável para a realização de atendimentos de urgência e emergência, estabilização de pacientes, administração de terapias medicamentosas e suporte às atividades médicas e de enfermagem. Da mesma forma, o abastecimento regular da Farmácia de Minas é fundamental para garantir o acesso da população aos medicamentos padronizados da assistência farmacêutica básica, promovendo o tratamento adequado das enfermidades e contribuindo para a prevenção de agravamentos clínicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade do Município, evitando desperdícios, vencimento de medicamentos e formação excessiva de estoque, além de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e flexibilidade administrativa durante a vigência da ata.

A presente contratação observará as diretrizes da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, em consonância com os princípios do SUS, especialmente quanto à universalidade, integralidade e continuidade da assistência à saúde, bem como atenderá às disposições relacionadas aos recursos oriundos da Emenda Parlamentar PAB nº 36000657705202500, previstos na Resolução SES/MG nº 9.993/2025, destinados ao fortalecimento da assistência farmacêutica municipal.

Dessa forma, a realização do processo licitatório mostra-se necessária e indispensável para assegurar o atendimento adequado da população usuária da rede pública municipal de saúde, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento das aquisições e

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Goiabal.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Sec. Mun. De Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente	Ricardo Faraci

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os materiais de consumo objeto da futura aquisição estão dentro da padronização, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD emitido pela Unidade Requisitante.

Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº. 14.133/21 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitoria Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos bens pretendidos.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

O valor base levantando pelo demandante da solicitação fixou preços no DFD anexado no processo a fim de parametrização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Farmácia de Minas do Município de São José do Goiabal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contempla o fornecimento parcelado de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), medicamentos padronizados da assistência farmacêutica básica, medicamentos utilizados em atendimentos de urgência e emergência, bem como demais itens necessários à manutenção contínua das atividades assistenciais da rede pública municipal de saúde.

A solução foi estruturada de forma a garantir:

- abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde;
- atendimento adequado às demandas da população usuária do SUS;
- manutenção de estoques mínimos estratégicos;
- redução do risco de desabastecimento;
- eficiência na gestão dos recursos públicos;
- economicidade nas aquisições;
- flexibilidade para aquisição conforme a necessidade da Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando melhor controle de estoque, planejamento das aquisições e redução de perdas decorrentes de vencimento de medicamentos.

Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), obedecer rigorosamente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, apresentar prazo de validade compatível com o consumo estimado pelo Município e atender integralmente às normas sanitárias vigentes aplicáveis ao armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



A solução contempla ainda a observância das diretrizes da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, garantindo o adequado emprego dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar PAB nº 36000657705202500, previstos na Resolução SES/MG nº 9.993/2025, destinados ao fortalecimento da assistência farmacêutica municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo do período contratual, considerando a natureza variável e contínua da demanda da rede pública de saúde, permitindo maior eficiência administrativa, melhor planejamento das aquisições e atendimento tempestivo às necessidades da população.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, conforme prevê o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos nº 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. Cada Secretaria Municipal, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, emitirá uma requisição à Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio dessa Prefeitura. De posse da requisição de empenho, a Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do material solicitado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades relacionadas a este estudo estão descritas no documento DFD emitido pela Secretaria Municipal Saúde.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global para contratação dos serviços objeto desta licitação será apurado após pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento Municipal de Compras.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no inciso 7º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

A não aplicação do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere à divisão de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, justifica-se



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



pela necessidade de manutenção da padronização, qualidade, compatibilidade e uniformidade dos produtos a serem adquiridos pela Administração Pública.

A divisão do objeto em cotas distintas poderá ocasionar o fornecimento de produtos com marcas, características técnicas, padrões de fabricação e desempenho diferentes, comprometendo a uniformidade necessária para utilização adequada pelos setores da Administração, além de dificultar o controle de qualidade, armazenamento, distribuição, manutenção e reposição dos itens.

Destaca-se ainda que a padronização dos produtos visa garantir maior eficiência administrativa, segurança operacional, economicidade e igualdade de desempenho, evitando incompatibilidades técnicas e prejuízos ao interesse público decorrentes da utilização de produtos divergentes entre si.

Ressalta-se que a própria Lei Complementar nº 123/2006 prevê exceção à aplicação da cota reservada quando esta puder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, permitindo à Administração afastar a divisão quando tecnicamente demonstrada sua inviabilidade ou desvantagem.

Dessa forma, considerando a necessidade de preservação do padrão de qualidade, da uniformidade dos produtos e da eficiência na execução contratual, mostra-se justificável a não divisão do item em cota reservada, em observância ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o planejamento de contratações que estimamos ser suficiente para período de doze meses, contando que como se trata de um início de gestão, não temos o saldo suficiente para compra dos referidos itens a qual serão processados com quantidades correta para o próximo exercício, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento do material de consumo para a Unidade Requisitante.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e os Contratos assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, armazenamento e descarte de medicamentos e de suas respectivas embalagens, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Farmácia de Minas do Município de São José do Goiabal.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- geração de resíduos provenientes de embalagens primárias e secundárias dos medicamentos;
- risco de descarte inadequado de medicamentos vencidos ou inutilizados;
- possibilidade de contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de destinação incorreta de resíduos farmacêuticos;
- emissão de poluentes atmosféricos decorrentes do transporte dos produtos;
- consumo de recursos naturais utilizados nos processos de fabricação industrial dos medicamentos.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, a Administração adotará medidas de controle e sustentabilidade, tais como:

- realização de aquisições de forma planejada e parcelada, evitando desperdícios e vencimento de medicamentos;
- controle rigoroso de estoque e validade dos produtos;
- observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao armazenamento e descarte de medicamentos;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos farmacêuticos, conforme legislação vigente;
- incentivo à utilização de embalagens adequadas e resistentes, reduzindo perdas durante transporte e armazenamento;
- exigência de que os fornecedores atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações ambientais aplicáveis;
- promoção de práticas de logística eficiente, visando redução de impactos relacionados ao transporte.

Destaca-se ainda que a contratação possui relevante impacto social positivo, uma vez que garante a continuidade dos serviços públicos de saúde e o acesso da população aos medicamentos essenciais, promovendo melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da assistência farmacêutica municipal.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Unidade Requisitante que compõe equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento está de acordo com a contratação.

São José do Goiabal, 25 de maio de 2026.

Vitória Eduarda Silva de Souza
Pregoeira



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2026
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº: 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2026

O Município de São José do Goiabal, com sede na Praça Cônego João Pio, nº 30, Centro, na cidade de São José do Goiabal/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.402.552/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ailton Geraldo dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026, processo administrativo n.º 061/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para UPA e Farmácia de Minas, observando as diretrizes da Política Estadual de Assistência Farmacêutica e os recursos oriundos da Emenda Parlamentar PAB nº 36000657705202500, previstos na Resolução SES/MG nº 9.993/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico “SRP” nº 020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitoria Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José do Goiabal.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Sec. Mun. De Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitoria Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Goiabal/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Ailton Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico Nº: 020/2026 – Processo Licitatório Nº: 102/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: **[00.000.000/0000-00]**

Sr(a). **[nome do representante legal]**

CPF: **[000.000.000-00]**

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico Nº: 020/2026 – Processo Licitatório Nº: 102/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO V
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São José do Goiabal

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2026	
Fornecedor:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Estado:
Banco:	E-mail:
Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

VALOR TOTAL E FINAL POR EXTENSO: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

Ao (a) Pregoeiro do Município São José do Goiabal/MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº: 020/2026 – Processo Licitatório Nº: 102/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº: 020/2026 – Processo Licitatório Nº: 102/2026, realizado pela Prefeitura de São José do Goiabal – MG.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: **[00.000.000/0000-00]**

Sr(a). **[nome do representante legal]**

CPF: **[000.000.000-00]**

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], sob o CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 9082-74B4-5C9E-5E1F.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome do representante legal], infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº [000.000.000-00], para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura São José do Goiabal que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico Nº: 020/2026.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO IX

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 102/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2026

A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], sob o CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], Atesta para os devidos fins que fizeram necessários que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/9082-74B4-5C9E-5E1F> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9082-74B4-5C9E-5E1F



Hash do Documento

kGciBTen1OP7YlnzsRKwXIOE3GCArewQ7rGQEsMXkPQ=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2026 é(são) :

☒ Vitória Souza - 154.465.276-31 em 25/05/2026 13:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon May 25 2026 13:40:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.191.53.212

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

9CB842B6B34F62D3AEB8E27AA9E41FC8459DB3125B07FC4087C8D6ABAFFD4B31

